

SOCIEDADE DO EXCESSO: a pandemia da indiferença

Simã Catarina de Lima Pinto¹

A adesão ao “novo normal” revela a indiferença que grande parte da população brasileira tem demonstrado frente à pandemia e o crescente e estável número de mortes diárias das vítimas do coronavírus². Isso acontece no contexto de uma sociedade que convém chamar aqui de sociedade do excesso que se caracteriza como um desdobramento da “sociedade positiva”, bem como “sociedade da transparência” de Byung-Chul Han. Nesse tipo de sociedade a transformação das coisas em mercadoria têm de ser expostas a fim de mostrarem seu valor positivo (2017c). Para o filósofo sul coreano há “uma abundância, uma superabundância de relações e possibilidades” (HAN, 2019, p. 29) que marcam o excesso da sociedade positiva que é também a sociedade do cansaço e da transparência na qual um dos aspectos centrais é a exposição dos sujeitos narcísicos, potencializada pelos meios digitais em termos de visibilidade no espaço virtual.

Mínimos detalhes do cotidiano são expostos na forma de atualizações constantes, *stories*, *posts* e uma série de outros recursos digitais que permitem a intensa e insistente divulgação do cotidiano. Não somente eventos como viagens e jantares são excessivamente divulgados nas redes sociais e outras mídias digitais, mas pequenos traços e passos do dia-a-dia ganham uma dimensão pública que marcam uma verdadeira “tirania da intimidade”, termo de Richard Sennet segundo o qual é caracterizado por uma denegação da vida impessoal, assim como da realidade por meio da absorção nas relações intimistas, que marca uma sociedade incivilizada. O excesso de exposição daquilo que é pessoal e acentuadamente individual evidencia aspectos da vida privada, sem qualquer relevância pública, já que ocorre o que Han (2018) chamou de deslocamento da produção de informação do público para o privado. A exposição se faz nas diversas situações do cotidiano, desde tomar um café da manhã até fazer uma viagem a trabalho ou a lazer, que não mais se legitimam caso não sejam fotografadas e expostas em excesso, como

¹ Doutoranda e mestra pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito na Universidade Federal Fluminense. Pós-graduada em Direito Público e Filosofia Contemporânea. E-mail: simacatarina@gmail.com.

² Este ensaio foi concluído no dia em que se chegou a 99.572 mortes diagnosticadas no Brasil, todas vítimas da Covid-19, conforme está disponível em: < <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-08-07/ao-vivo-noticias-sobre-o-coronavirus-e-a-crise-politica-no-brasil.html> >. Acesso em 08 ago. 2020.

se a existência estivesse condicionada ao grau de visibilidade que se dá a ela: “a coação por exposição nos rouba, em última instância, nossa própria face. Desse modo, a absolutização do valor expositivo se expressa como tirania da visibilidade” (HAN, 2017c, p. 35), o que direciona indivíduos cada vez mais preocupados com a repercussão de sua própria imagem. A sociedade do excesso decorre da sociedade positiva de Byung-Chul Han porque nela, pode-se dizer, há um imperativo do excesso o qual anda de par com as características que o filósofo aponta em suas obras: a transparência, a pornografia, o escândalo, o cansaço, o desempenho, a saturação do eu em si mesmo. Isso nos remete ao que Gilles Lipovetsky chamou de “era do espetacular” na qual

as antinomias duras, as do verdadeiro e do falso, do belo e do feio, do real e da ilusão, do sentido e do não-sentido, esbatem-se; os antagonismos tornam-se “flutuantes”; começa-se a compreender, por muito que isso desagrade aos nossos metafísicos e anti- metafísicos, que doravante é possível viver sem finalidade nem sentido, numa espécie de sequência-flash, e isso é de fato novo (LIPOVETSKY, 2005, p. 18).

Há, com isso, uma atenuação das antimonias que permitiam a presença do negativo, dos obstáculos e limitações impostas pela realidade. Por isso a sociedade positiva é também a sociedade da transparência, cuja realidade é experimentada por meio da exposição de imagens. A sociedade do excesso é, assim como a sociedade positiva, o oposto da sociedade repressiva cuja organização se dá na “negatividade das proibições” (HAN, 2017b, p. 79). Ao contrário disso, o excesso se dá na permissividade absoluta do poder fazer, do poder usufruir, do poder ser visto o-tempo-todo. O sujeito dessa sociedade acredita que ele é soberano de si mesmo e que nem mesmo a morte pode atingi-lo. O sujeito narcísico almeja aproveitar a vida sem “estabelecer claramente seus limites.” (HAN, 2017a, p. 10).

Dito isso, a indiferença de parte da população brasileira em relação ao número de mortes diárias, como por exemplo demonstraram as recentes notícias sobre as flagrantes aglomerações nas praias do litoral paulista e nos bares da Zona Sul do Rio de Janeiro em plena pandemia que tem tirado a vida de mais de mil brasileiros e brasileiras por dia, revela o desaparecimento dos limites entre o sujeito narcísico e o outro, como apontou Han (2017a). Inexistem para esse sujeito obstáculos ou intempéries que possam limitar suas ações, ainda que estas possam significar a morte de outras pessoas. Para ele o que importa é apenas a permissividade ilimitada da sociedade positiva que aqui é apresentada como pressuposta da sociedade do excesso. Para os sujeitos do excesso não haverá um retorno da quarentena ou do confinamento ou do que quer

que seja que limite seu precioso direito de ir e vir, pois para eles o planeta talvez sequer gire do mesmo modo que para os demais. Esses sujeitos não regressarão “sofregamente às ruas, ansiosos por voltar a circular livremente”, como Boaventura de Sousa Santos (2020) prevê em seu texto mais recente sobre a pandemia, pois eles já circulam nas ruas, nos bares, nos shoppings e restaurantes como se o resto do mundo não estivesse sob os efeitos da tragédia humana e social causada pela pandemia. Na rotina desses indivíduos não há medo ou apreensão quanto ao amanhã. O mundo para eles, de fato, tende a não ser e a não ter a mesma forma que para os demais. O peso do confinamento, das mortes, da apreensão constante, presente na vida das pessoas que enfrentam a pandemia não é sentido pelo sujeito do excesso ou é por ele evitado, o que leva a crer que seu excesso implica, como colocou Zizek (2020), num “fechamento psicótico” à realidade do vírus. A normalidade que o sujeito do excesso exige do atual contexto é a negação da realidade que converge com a sociedade positiva cujo sujeito só evoca a negatividade a fim de que a positividade predomine sobre ela.

Lipovetsky lança uma pergunta que se adequa ao cenário atual brasileiro no qual a realidade da tragédia não é sentida na sociedade do excesso, diante de tamanha indiferença em relação à alta letalidade da pandemia no Brasil: “O que é que se mostra ainda capaz de espantar ou escandalizar?” (LIPOVETSKY, 2005, p. 18) e a resposta é também a tradução do contexto no qual o cansativo registro e divulgação de imagens se sobressaem: “a apatia corresponde à pletora de informações, à sua velocidade de rotação; logo que é registrado, o acontecimento é esquecido, varrido de cena por outros ainda mais espetaculares.” (LIPOVETSKY, 2005, p. 18). A exposição e ostentação de si mesmo tem mais relevância sobre o sujeito do excesso de tal modo que para ele o novo normal é a normalização da barbárie causada pela morte de milhares de pessoas, do mesmo modo que o é para o sujeito eleito para presidente do país onde a letalidade da doença é uma das maiores do mundo. Não há fronteiras entre o aceitável e o inaceitável para o sujeito do excesso porque também a sociedade positiva retira qualquer possibilidade de negatividade e a pandemia é a negatividade elevada ao extremo: o confinamento obrigatório, o distanciamento social, o medo da morte e do sofrimento em hospitais, o uso de máscaras que impedem a livre exposição do sujeito, a impossibilidade do toque e da espontaneidade.

Han (2017b) observa que enquanto o aparato psíquico freudiano se caracteriza pela dominação do medo e da angústia frente à transgressão, o sujeito da sociedade positiva se pauta pela afirmação. Para Han (2017c), é inadmissível qualquer sentimento negativo na sociedade

positiva, o que impede que se saiba lidar com o sofrimento e a dor. O sujeito da sociedade do excesso desconhece limites porque essa sociedade tem como pressuposto a sociedade positiva que se organiza com base na liberdade do sujeito cujo “mundo se lhe afigura como sombreamentos projetados de si mesmo. Ele não consegue perceber o outro em sua alteridade” (HAN, 2017a, p. 10). Talvez por isso, o filho do excesso e da liberdade ilimitada não se contente com a privacidade em que nada parece acontecer de fato quando ela não é exposta nos meios digitais, uma vez que “ele só encontra significação ali onde consegue reconhecer de algum modo a si mesmo” (HAN, 2017a, p. 10). Isso se traduz no fato de que em meio a maior pandemia enfrentada pela humanidade nos últimos 100 anos o sujeito do desempenho é incapaz de perceber a tragédia em meio a qual se encontra e “vagueia aleatoriamente nas sombras de si mesmo” (HAN, 2017a, p. 10).

REFERÊNCIAS

HAN, Byung-Chul. **Hiperculturalidade**: cultura e globalização. Trad. Gabriel Salvi Philipson. Petrópolis, RJ: Vozes, 2019.

HAN, Byung-Chul. **No enxame**: perspectivas do digital. Trad. Lucas Machado. Petrópolis, RJ: Vozes, 2018.

HAN, Byung-Chul. **Agonia do eros**. Trad. Enio Paulo Giachini. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017a.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade do cansaço**. Tradução de Enio Paulo Giachini. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017b.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade da transparência**. Tradução de Enio Paulo Giachini. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017c.

LIPOVETSKY, Gilles. **A era do vazio**: ensaios sobre o individualismo contemporâneo. [recurso digital]

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A cruel pedagogia do vírus**. Coimbra: Ed. Almedina, 2020.

SENNET, Richard. **O declínio do homem público**. Trad.: Lygia Araujo Watanabe. 1 ed. Rio de Janeiro: Record, 2014. [recurso digital]

ŽIŽEK, Slavoj. O simples que é difícil de fazer. **Instituto Humanitas Unisinos**. 24 jul. 2020. Disponível em <<http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/601254-zizek-a-volta-ao-normal-e-a-psicose-suprema>>.